



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

RESOLUÇÃO N. 012/2019/CMDCA

Mafra, 28 de julho de 2019.

**Prorroga prazo para
conclusão dos trabalhos da
Comissão Especial nomeada
através da Resolução
006/2019/CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra, órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, dirigidas à proteção e defesa da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1.838, de 06 de outubro de 1992, com fulcro no art. 45, § 5º da Lei N. 4114/2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância por parte da Comissão Especial para apuração dos fatos relativos à denúncia recebida envolvendo conduta irregular da Conselheira Tutelar Elza Maria Sokolski no exercício de suas funções. Justifica-se a prorrogação em razão da ausência de testemunha arrolada e a necessidade de remarcação da oitiva.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA APARECIDA BORGES SALIBA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE MAFRA